



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.200, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
ROSÁRIO DO SUL, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2023.**

O Excelentíssimo Senhor **EDUARDO USTRA RIBEIRO**, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art.2º A Receita Orçamentária Municipal é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 150.203.914,77 (cento e cinquenta milhões, duzentos e três mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).

Art.3º A Receita Intraorçamentária Municipal, Seguridade Social, é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$47.567.256,07 (quarenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

Art.4º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Quadro 1 - Receita Orçamentária Municipal

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS		TOTAL
	LIVRES	VINCULADOS	
1 – RECEITAS CORRENTES	R\$135.966.382,69	R\$37.902.936,20	R\$173.869.318,89
Receita Tributária	R\$43.744.497,61	R\$78.160,10	R\$43.822.657,71
Receita de Contribuições		R\$8.093.951,33	R\$8.093.951,33
Receita Patrimonial	R\$68.621,48	R\$5.613.475,09	R\$5.682.096,57
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços	R\$270.174,54	R\$80.471,25	R\$350.645,79
Transferências Correntes	R\$91.365.424,81	R\$23.230.238,27	R\$114.595.663,08
Outras Receitas Correntes	R\$517.664,25	R\$806.640,16	R\$1.324.304,41
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$200.000,00	R\$3.887.601,78	R\$4.087.601,78
Operações de Crédito Internas		R\$598.195,11	R\$598.195,11
Operações de Crédito Externas			-
Transferências de Capital		R\$3.289.406,67	R\$3.289.406,67
Alienação de Bens	200.000,00	-	200.000,00
Outras Receitas de Capital			
07- RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		R\$36.976.613,03	R\$36.976.613,03
Receitas de Contribuições – Intraorç.		R\$19.487.141,13	R\$19.487.141,13
Outras Receitas Correntes		R\$17.489.471,90	R\$17.489.471,90
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	-		
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA FUNDEB	R\$17.162.362,86		- R\$17.162.362,86



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

TOTAL	R\$119.004.019,83	R\$78.767.151,01	R\$197.771.170,84
--------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------

Quadro 2 - Receita Intraorçamentária Municipal -Seguridade Social

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS	TOTAL
	LIVRES	VINCULADOS	
7 - RECEITAS CORRENTES		R\$36.976.613,03	R\$36.976.613,03
Receita de Contribuições – Intraorç.		R\$19.487.141,13	R\$19.487.141,13
Receita Patrimonial – Intraorç.			
Receita Serviço– Intraorç.		R\$17.487.141,13	R\$17.487.141,13
Outras Receitas Correntes – Intraorç.			
8 – RECEITAS DE CAPITAL			
INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens – Intraorç.			
Amortização de Empréstimos – Intraorç.			
Outras Receitas de Capital – Intraorç.			
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$17.162.362,86		-
TOTAL			R\$36.976.613,03

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art.5º . A Despesa Orçamentária Municipal, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$150.203.914,77** (cento e cinquenta milhões, duzentos e três mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos). No Orçamento Seguridade Social, em **R\$47.567.256,07** (quarenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

Art.6º . A Despesa Orçamentária total Municipal fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA Orçamentárias	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	R\$103.098.133,24	R\$49.356.995,84	R\$152.455.129,08
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$58.762.209,45	R\$17.316.519,00	R\$76.078.728,45



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

3.1 - 2- Pessoal e Encargos Sociais – Op. Intraorçament.		R\$23.369.864,92	R\$23.369.864,92
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$10.970.023,30		R\$10.970.023,30
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$33.365.900,49	R\$8.337.611,92	R\$41.703.512,41
3.3.1- Outras Despesas Correntes Op Intraorçament.		R\$333.000,00	R\$333.000,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	R\$13.506.055,09	R\$5.545.764,02	R\$19.051.819,11
4.1 – Investimentos	R\$2.381.788,49	R\$5.545.764,02	R\$7.927.552,51
4.2 - Inversões Financeiras			
4.3 – Amortização da Dívida	R\$11.124.266,60		R\$11.124.266,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$2.399.831,50		R\$2.399.831,50
RESERVA DE RPPS		R\$23.864.391,15	R\$23.864.391,15
SUPERAVIT			
TOTAL GERAL	R\$119.004.019,83	R\$78.767.151,01	R\$197.771.170,84

Art.7º A Despesa Intraorçamentária total – Seguridade Social fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA Operações Intraorçamentárias	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	R\$23.702.864,92	R\$23.702.864,92
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$23.369.864,92	R\$23.369.864,92
Juros e Encargos da Dívida		
Outras despesas	R\$333.000,00	R\$333.000,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 – Investimentos		
4.2 - Inversões Financeiras		
4.3 – Amortização da Dívida		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$23.864.391,15	R\$23.864.391,15
TOTAL GERAL	R\$47.567.256,07	R\$47.567.256,07



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Art.8º Integram esta Lei, nos termos do art.8º da Lei Municipal nº 4.0182 de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art.9º Ficam autorizados:

I– Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6% (seis por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação;

II– Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. Também poderão ser considerados como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea b do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2022, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art.10 Os limites autorizados no artigo 9º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

- I- insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II- pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III- despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- Art.11.** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art.9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.
- Art.12.** Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
- Art.13.** O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
- Art.14.** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal nº 4.182 de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.
- Art.15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 16 de janeiro de 2023.

**Eduardo Ustra Ribeiro,
Prefeito em exercício.**

Registre-se e Publique-se.

**Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.**